



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CHAMADA PÚBLICA 2/2023 CDAE/DREP/DGSS/RIFB/IFB, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

RESULTADO FINAL

O Diretor-Geral do Campus São Sebastião, nomeado pela Portaria nº 742, de 31 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o **RESULTADO DOS RECURSOS E O RESULTADO FINAL** referente à **2ª CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO DE ESTUDO SOCIOECONÔMICO E CÁLCULO DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS) PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO NOS PROGRAMAS DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL** do *Campus* São Sebastião.

**1. RESULTADO FINAL E RESULTADO DOS RECURSOS**

1.1 A ordem de publicação das matrículas no resultado final não representa a classificação do estudante para fins de concessão dos auxílios da Política de Assistência Estudantil do IFB. A concessão de auxílio é realizado em edital próprio do Programa Auxílio-Permanência.

1.2 Não cabe recurso ao resultado final do Estudo Socioeconômico.

1.3 Conforme o item 9.1.1 do Edital da Chamada Pública, foram indeferidos os estudantes que não realizaram a inscrição on-line no prazo estabelecido no edital.

1.4 Conforme o item 9.1.2 do Edital da Chamada Pública, foram indeferidos os estudantes que não enviaram documentação comprobatória no prazo estabelecido.

1.5 Conforme o item 9.1.12 do Edital da Chamada Pública, foram indeferidos os estudantes que não compõem o público-alvo deste edital.

1.6 As causas de indeferimento do Estudo Socioeconômico estão descritas no item 9 do edital da Chamada Pública. Também podem ser consultadas na Tabela 1 (abaixo).

1.7 Não foram apresentados recursos ao Resultado Preliminar.

1.8 Os estudos socioeconômicos deferidos estão listados no Anexo 1. As matrículas estão organizadas por ordem crescente.

1.9 Os estudos socioeconômicos indeferidos estão listados no Anexo 2. As matrículas estão organizadas por ordem crescente.

**TABELA 1 - CAUSAS DE INDEFERIMENTO**

CAUSAS DE INDEFERIMENTO CONFORME ITEM 9 DO EDITAL	
9.1.1	Não realização da inscrição on-line no prazo estabelecido na Tabela 1 do item 3.1 desta chamada pública.
9.1.2	Não envio da documentação comprobatória no prazo estabelecido na Tabela 1 do item 3.1 desta chamada pública.
9.1.3	Renda familiar per capita acima do limite de 1 salário mínimo e meio, conforme itens 5.6.4.2 e 5.6.4.3.
9.1.4	Não apresentação dos anexos I, II, III.
9.1.5	Não apresentação de documentação de identificação de todos os membros familiares (itens 6.1.5).
9.1.6	Não apresentação de comprovantes de renda de todos os membros maiores de 18 anos (item 6.1.6).
9.1.7	Incompatibilidade entre os gastos e rendimentos declarados.
9.1.8	Falta de clareza nas informações e documentos apresentados.
9.1.9	Prestação de informações inconsistentes ou que possam indicar a adoção de comportamento astucioso visando confundir ou dificultar o processo de análise socioeconômica.
9.1.10	Omissão ou fraude de informações, documentos e declarações apresentadas.
9.1.11	Não participar de entrevista social, não prestar os esclarecimentos solicitados e/ou não enviar/entregar documentação complementar quando solicitada pela equipe de assistentes sociais por e-mail, telefone, ou qualquer outro meio.

## **2. DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1 O IVS é uma expressão quantitativa de análise composta por indicadores de renda, de comprometimento de renda e de fatores sociais de vulnerabilidade, entendidos como aspectos que interferem na permanência e no êxito dos estudantes e cuja média caracteriza situação de vulnerabilidade social.

2.2 O Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) do estudante poderá ser utilizado, posteriormente, para classificação dos estudantes nos processos de concessão de auxílios da Política de Assistência Estudantil do IFB.

2.2.1 Os estudantes que tiveram seus estudos socioeconômicos deferidos no resultado final desta Chamada Pública poderão ser convocados para participação no Programa Auxílio Permanência durante o segundo semestre letivo de 2023, conforme a disponibilidade de recurso e considerado a ordem de vulnerabilidade.

2.3 Não cabe recurso contra o Resultado Final.

2.4 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como adotar as providências necessárias em cada etapa.

Brasília, 23 de novembro de 2023.

Assinado Eletronicamente

**ROBSON CALDAS DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral do Campus São Sebastião

Portaria 742/2023 - RIFB/IFBRASILIA, de 31 de julho de 2023

## ANEXO 1

## ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS DEFERIDOS

Matrícula	Curso	IVS
181078100041	Letras - Língua Portuguesa	0,489
181078100046	Letras - Língua Portuguesa	0,744
201076600036	Tecnologia - Secretariado	0,641
221072600006	EMI - Administração	0,631
221072630009	EMI - SISEDU	0,113
221076600037	Tecnologia - Secretariado	0,459
221078100001	Letras - Língua Portuguesa	0,247
221078100029	Letras - Língua Portuguesa	0,123
231072600034	EMI - Administração	0,580
231072620002	PROEJA - Secretariado	0,603
231072620010	PROEJA - Secretariado	0,541
231072620015	PROEJA - Secretariado	0,273
231072620017	PROEJA - Secretariado	0,508
231072630001	EMI - SISEDU	0,626
231072630005	EMI - SISEDU	0,516
231072630024	EMI - SISEDU	0,402
231072630026	EMI - SISEDU	0,469
231072630032	EMI - SISEDU	0,283
231074100031	Subsequente - Secretariado	0,631
231074110010	Subsequente - Secretaria Escolar	0,666
231074110037	Subsequente - Secretaria Escolar	0,426
231076600010	Tecnologia - Secretariado	0,471
231076600016	Tecnologia - Secretariado	0,517
231078100008	Letras - Língua Portuguesa	0,709
231078100029	Letras - Língua Portuguesa	0,415
231078100044	Letras - Língua Portuguesa	0,682
231078110033	Licenciatura - Pedagogia	0,421
231078110037	Licenciatura - Pedagogia	0,502
232072640007	Subsequente - SISEDU	0,461
232072640009	Subsequente - SISEDU	0,637
232072640014	Subsequente - SISEDU	0,515
232072640015	Subsequente - SISEDU	0,621
232072640017	Subsequente - SISEDU	0,331
232072640018	Subsequente - SISEDU	0,510
232074100010	Subsequente - Secretariado	0,613
232074100019	Subsequente - Secretariado	0,629
232074100025	Subsequente - Secretariado	0,580
232074100029	Subsequente - Secretariado	0,545
232074100031	Subsequente - Secretariado	0,580
232074100034	Subsequente - Secretariado	0,443
232074100035	Subsequente - Secretariado	0,718
232074100043	Subsequente - Secretariado	0,790
232074100044	Subsequente - Secretariado	0,659
232074110015	Subsequente - Secretaria Escolar	0,494
232074110020	Subsequente - Secretaria Escolar	0,741
232074110021	Subsequente - Secretaria Escolar	0,541
232074110026	Subsequente - Secretaria Escolar	0,587
232074110027	Subsequente - Secretaria Escolar	0,408
232074110031	Subsequente - Secretaria Escolar	0,585
232078100002	Letras - Língua Portuguesa	0,446
232078110004	Licenciatura - Pedagogia	0,542

ANEXO 2

ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS INDEFERIDOS

Matrícula	Curso	Justificativa Indeferimento
221078100027	Letras - Língua Portuguesa	9.1.4; 9.1.5; 9.1.6; 9.1.11.
221078110032	Licenciatura - Pedagogia	9.1.4; 9.1.11.
231072600013	EMI - Administração	9.1.4; 9.1.11.
231072630018	EMI - SISEDU	9.1.3; 9.1.6; 9.1.11.
231072640030	Subsequente SISEDU	9.1.7; 9.1.11.
231074100002	Subsequente - Secretariado	9.1.6 e 9.1.11.
231074110015	Subsequente - Secretaria Escolar	9.1.4; 9.1.6; 9.1.11.
232074100037	Subsequente - Secretariado	9.1.4; 9.1.5; 9.1.6; 9.1.11.
232074110008	Subsequente - Secretaria Escolar	9.1.12.
232074110013	Subsequente - Secretaria Escolar	9.1.4; 9.1.5; 9.1.6; 9.1.11.
232074110014	Subsequente - Secretaria Escolar	9.1.4; 9.1.11.
232078110009	Licenciatura - Pedagogia	9.1.4; 9.1.6; 9.1.11.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Robson Caldas de Oliveira, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGSS**, em 23/11/2023 15:58:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 504688

Código de Autenticação: 238173452a

